



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 32.069, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.418-8/2003, -----

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura o pleno exercício dos direitos políticos que asseguram o Estado Democrático de Direito;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”, conforme inciso V do art. 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo C. STF em sede da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.013/DF;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 5607955/2022 - DPU SP/GABDPC SP/1 DRDH SP da Defensoria Pública da União;

**CONSIDERANDO** a Súmula de Recomendação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional de Jundiaí;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 17922 - 11ª PJ - PJE 281 Z.E. do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a realização do 2º Turno das Eleições Federal e Estadual no dia 30 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Tarifa Pública prevista no §1º do art. 2º do Decreto nº 30.830, de 11 de janeiro de 2022, denominada de Tarifa Social, **no valor de R\$ 1,00 (um real)**, em todas as linhas do Sistema de Transporte Coletivo Público, independentemente da modalidade de cartão, bilhete eletrônico e do pagamento da tarifa em dinheiro ou por meio de cartão de crédito ou débito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Tarifa Social, prevista no §1º do art. 2º do Decreto nº 30.830, de 11 de janeiro de 2022, fica excepcionalmente antecipada do primeiro domingo de novembro de 2022 para o último domingo de outubro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil